



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34, DE 24 de Maio de 2019

**"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE
ABRIGO TEMPORÁRIO JUNTO AO
CORPO DE BOMBEIROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Corpo de Bombeiros autorizado a construir um abrigo temporário em madeira, de aproximadamente 50 (cinquenta) metros quadrados, com laterais abertas e recuo de quatro metros em relação ao passeio público, a ser utilizado pelo novo caminhão adquirido pela corporação.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros deverá providenciar a remoção da estrutura, substituindo-a por prédio que atenda a legislação urbanística, no prazo máximo de dois anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 34/2019, que **"autoriza a construção de abrigo temporário junto ao Corpo de Bombeiros e dá outras providências"**, tem como objetivo possibilitar à corporação a construção de abrigo provisório, condição essencial para o recebimento de novo veículo de combate a incêndios.

Importante salientar que o Corpo de Bombeiros irá providenciar, durante o período previsto no presente Projeto de Lei, a construção de uma edificação definitiva e adequada à legislação municipal.

Assim, considerando a importância dos serviços prestados à comunidade pela Corporação, bem como a exigência, por parte do Governo do Estado, de que o novo veículo possua abrigo adequado, esperamos que essa Colenda Câmara possa igualmente manifestar-se favoravelmente à proposição em tela.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal